



3ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP

Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação dos executados Satélite do Guarujá Equipamentos de Telecomunicações Ltda, Manuel dos Santos Francisco Junior e Espólio de Miguel dos Santos rep. pela inventariante Maria Vera Lúcia do Carmo Santos, e dos interessados Banco Itaú Sa Crédito Imobiliário, Francisco Carlos dos Santos e Elizabeth Prata dos Santos. Dr. Gustavo Gonçalves Alvarez, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar que por este Juízo processam-se os autos do **Procedimento Comum Cível – proc. 0014942-67.2011.8.26.0223** que **Unimed Paulistana Cooperativa de Trabalho Medico Em Liquidação Extrajudicial move em face de Satélite do Guarujá Equipamentos de Telecomunicações Ltda, Manuel dos Santos Francisco Junior e Espólio de Miguel dos Santos**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras: **DA PRAÇA** – Os lances serão captados por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal **www.lecapeleiloes.com.br**, a **1ª PRAÇA** terá início no dia **16/11/2026 as 14:00h**, com encerramento no dia **19/11/2026 as 14:00h**, entregando-o a quem mais oferecer valor igual ou superior ao da avaliação judicial. Caso não haja licitantes, fica desde já designada a **2ª PRAÇA com início em 19/11/2026 as 14:01h**, e encerramento dia **09/12/2026 as 14:00h**, sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 75% da avaliação judicial. **CONDIÇÕES DE VENDA** - O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do gestor. **DA VISITAÇÃO** – As visitas deverão ser agendadas via e-mail contato@lecape.com.br. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será conduzida pelo leiloeiro oficial Leonardo de Campos Penin (habilitado pelo TJ). **DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado através de guia de depósito judicial em favor do juízo responsável e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao leiloeiro Leonardo de Campos Penin, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça, ambas enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias a vontade do arrematante, deduzidas as despesas ocorridas. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, no prazo estipulado, configura desistência da arrematação. Neste caso, o arrematante será impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor da comissão do leiloeiro. **DA DESOCUPAÇÃO** – ficará a ônus do

arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **RELAÇÃO DOS BENS** –

Direitos que a parte executada possui sobre a Residência superposta sob nº 356 da Rua Maranhão, localizada no pavimento térreo, no loteamento Vila Itapema, Distrito de Vicente de Carvalho, em Guarujá, confrontando pela frente de quem da Rua olha com o recuo frontal, pelos lados e fundos com as áreas laterais e de fundos, com a área total construída de 118,25 m², correspondendo-lhe no terreno a uma fração ideal de 50% do todo. Cadastrado na PMG sob nº 5-0058-005-001. Matrícula 45269 do CRI Guarujá. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 327.598,10** (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos) para 10/2026. **DOS DÉBITOS:** Débito desta ação: **R\$ 180.864,84** (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) (05/2026 – fls. 665). Não consta débito de IPTU (10/2026). Cabe ao interessado a verificação da existência de demais débitos incidentes sobre o imóvel. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Não consta nos autos ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data. **ÔNUS:** Consta na Av. 12 penhora desta ação. O interessado na arrematação, na forma parcelada, deverá realizar a proposta por escrito à gestora (proposta esta que deverá ser assinalada e confirmada diretamente no site da gestora), nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, devendo as propostas serem apresentadas antes do término de cada praça, sendo que no primeiro leilão a proposta de aquisição do bem não pode ocorrer por valor inferior ao da avaliação e no segundo leilão a proposta de aquisição do bem não pode ser por valor inferior a 75% do valor da avaliação atualizado. O lance parcelado, em qualquer hipótese, será para pagamento de, pelo menos, vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; a aquisição em prestações será pelo prazo ofertado pelo arrematante (no site), sendo o indexador de correção monetária o índice utilizado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Nos termos do artigo 889 parágrafo único do Novo Código de Processo Civil, o(s) executado(s), cônjuges ou terceiros não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E para que produza seus fins, efeitos e direitos, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, 28 de outubro de 2026.